DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ÁLVARO DE CARVALHO

Conforme Lei Municipal nº 734, de 14 de março de 2018

www.alvarodecarvalho.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/alvaro_de_carvalho

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE ÁLVARO DE CARVALHO	2
Terceiro Setor	2
Credenciamento - Habilitação	2
Concursos Públicos/Processos Seletivos	5
Convocação	5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Álvaro de Carvalho, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Álvaro de Carvalho poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.alvarodecarvalho.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/alvaro_de_carvalho
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Álvaro de Carvalho
CNPJ 44.518.488/0001-19
Praça Vereador Octacílio Pereira Nobre, 18
Telefone: (14) 3484-1119
Site: www.alvarodecarvalho.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/alvaro_de_carvalho

Câmara Municipal de Álvaro de Carvalho
CNPJ 49.887.508/0001-42
Avenida Santa Cecília, 9
Telefone: (14) 3484-1188
Site: cmalvarodecarvalho.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Álvaro de Carvalho garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.alvarodecarvalho.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/alvaro_de_carvalho

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ÁLVARO DE CARVALHO

Conforme Lei Municipal nº 734, de 14 de março de 2018

www.alvarodecarvalho.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/alvaro_de_carvalho

PODER EXECUTIVO DE ÁLVARO DE CARVALHO

Terceiro Setor

Credenciamento - Habilitação

EDITAL DE CREDENCIAMENTO DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL.

CÍCERO MARTINS DOS SANTOS, Prefeito do Município de Álvaro de Carvalho, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 24 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações e no Decreto Municipal nº 1.122, de 15 de maio de 2017 e demais normas pertinentes,

RESOLVE:

I - Abrir Processo de CREDENCIAMENTO de Organizações da Sociedade Civil que desempenham funções nas áreas da Educação, Saúde e Assistência Social.

II - Constituir Comissão de Seleção para análise documental, bem como para análise dos eventuais recursos interpostos.

1. DO OBJETO

1.1 O presente edital objetiva estabelecer normas para o cadastramento e respectiva expedição do Certificado de Registro Cadastral - CRC de instituições reconhecidas como Organizações da Sociedade Civil (OSC), para possíveis e futuras parcerias nas áreas da Educação, Saúde e Assistência Social.

2. DO CREDENCIAMENTO

2.1 Poderão participar do credenciamento todas as Organizações da Sociedade Civil (OSC) que desenvolvam ações nas áreas da Educação, Saúde e Assistência Social.

2.2 As entidades interessadas, atendidos aos requisitos legais, deverão apresentar toda a documentação elencada na cláusula terceira do presente instrumento convocatório, no Departamento Municipal de Administração e Finanças, sediada na Praça Vereador Octacílio Pereira Nobre, nº 18, Bairro Centro, Álvaro de Carvalho/SP, de segunda a sexta-feira, das 13 às 17 horas, no período de 12 a 19/06/2019.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Durante o período de credenciamento, a entidade interessada em integrar o Cadastro das Organizações da Sociedade Civil do Município, e que atendam aos requisitos previstos nos artigos 33 e 39 da Lei Federal nº 13.019/2014, deverá apresentar requerimento formal manifestando seu interesse no Credenciamento e cópia dos seguintes documentos atualizados:

I - Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, a fim de comprovar que possui no mínimo, um ano de existência, com cadastro ativo;

II - Atestado fornecido por instituição de direito público ou privado que comprove experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante ao objeto da parceria;

III - Documento que comprove a capacidade das instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

IV - Certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial;

V - cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;

VI - Certidão nominal atualizada dos dirigentes da Organização da Sociedade Civil, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB de cada um deles; (Anexo III)

VII - Comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado;

VIII - Certificação ou Lei que qualifica a Organização da Sociedade Civil de utilidade pública;

IX - Registro no Conselho Municipal, conforme o caso;

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ÁLVARO DE CARVALHO
Conforme Lei Municipal nº 734, de 14 de março de 2018
www.alvarodecarvalho.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/alvaro_de_carvalho

X - Certidão ou Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

XI - Certidão ou Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (Imobiliária e Mobiliária) do domicílio ou sede da Entidade;

XII - Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

XIII - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

XIV - Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade Fiscal;

XV - Declaração de abertura de conta bancária específica e destinada a receber recursos da parceria; (Anexo IV)

XVI - Declaração de que os dirigentes da Organização da Sociedade Civil não são agentes políticos, e que não possui parentesco até 2º grau, inclusive por afinidade, com agentes políticos de Poder ou do Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública da mesma esfera governamental ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade; (Anexo V)

XVII - Declaração informando que o objeto a ser executado representa vantagem econômica para a Administração Municipal, em detrimento da realização direta do seu objeto; (Anexo VI)

XVIII - Declaração que a Organização da Sociedade Civil se compromete a atender a Lei Federal nº 12.527/2011 e dar publicidade ao objeto pactuado; (Anexo VII)

XIX - Declaração de que a OSC não está impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria com órgãos públicos e que, portanto, não se submete às vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações; (Anexo VIII)

XX - Declaração de que não haverá contratação ou remuneração a qualquer título, pela OSC, com os recursos repassados, de servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da Administração Pública celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade; (Anexo IX)

XXI - Conhecimento tácito das condições do Chamamento Público e da Parceria a ser firmada; (Anexo X)

XXII - Ficha cadastro; (Anexo XI)

XXIII - Minuta do Termo de Colaboração/Fomento; (Anexo XII)

XXIV - Termo de Ciência e Notificação; (Anexo XIII)

XXV - Demonstrativo Integral das Receitas e Despesas; (Anexo XIV) e

XXVI - Ofício endereçando os documentos.

4. DA PUBLICAÇÃO

4.1 Deferido o credenciamento e decididos os recursos interpostos, o nome da entidade constará em lista a ser publicada, em consonância com a legislação pertinente, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Álvaro de Carvalho e no sítio oficial <http://www.alvarodecarvalho.sp.gov.br>, para fins de consulta.

5. DOS PRAZOS

5.1 As Organizações da Sociedade Civil (OSC) deverão apresentar toda documentação constante na Cláusula 3, dentro do período de inscrição.

5.2 O Certificado de Registro Cadastral - CRC será expedido no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da publicação do resultado definitivo.

6. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO:

6.1. Caberá à Comissão de Seleção a análise e julgamento dos eventuais recursos interpostos, bem como a publicação de todos os atos praticados no sitio oficial da Prefeitura.

7. DA EMISSÃO DO CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL - CRC

7.1 Após o recebimento da documentação para o credenciamento o MUNICIPIO DE ÁLVARO DE CARVALHO/SP, através do setor competente, efetuará

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ÁLVARO DE CARVALHO

Conforme Lei Municipal nº 734, de 14 de março de 2018

www.alvarodecarvalho.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/alvaro_de_carvalho

a análise, e estando preenchidos os requisitos exigidos pelo presente Edital, a entidade será considerada habilitada para futuras parcerias a serem celebradas mediante Termo de Fomento, Colaboração ou Acordo de Cooperação.

7.2 O CRC da entidade habilitada será expedido com validade de até 12 (doze) meses.

7.2.1 A validade do CRC está condicionada a manutenção regular da documentação apresentada, principalmente das certidões negativas.

7.3 Quando da realização do Chamamento Público, na fase de apresentação de propostas, serão exigidos documentos atualizados, caso estejam vencidos.

7.4 Após o cadastro e a habilitação das entidades poderá ser exigida a apresentação de documentos atualizados que comprovem a regularidade do preenchimento dos requisitos exigidos neste Edital.

7.5 O CRC da OSC será instruído em processo pela Comissão de Seleção, ou pela Equipe Técnica ou pelo Gestor da Unidade da Administração Pública.

7.6 O CRC poderá ser cassado, tempestivamente, caso apresente pendências na documentação apresentada pelas Organizações da Sociedade Civil (OSC).

7.7 As Organizações da Sociedade Civil (OSC) que não regularizarem a documentação dentro do prazo estabelecido não serão cadastradas.

7.8 Os dirigentes das entidades habilitadas deverão retirar o comprovante do CRC no mesmo local da entrega da documentação, após o prazo previsto na Cláusula 4, caso não disponibilizado na internet.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 O Município poderá, a critério de conveniência e oportunidade, alterar, revogar ou anular este Edital, bem como poderá modificar as condições de credenciamento, para o fim de atender situações que porventura não tenham sido previstas e que atendam ao interesse público.

8.1.1 Qualquer modificação no presente Edital exigirá divulgação na mesma forma de que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação do CREDENCIAMENTO.

8.2 Informações, esclarecimentos ou providências decorrentes deste Edital poderão ser obtidos ou apresentados Departamento Municipal de Administração e Finanças, sediada na Praça Vereador Octacílio Pereira Nobre, nº 18, Bairro Centro, Álvaro de Carvalho/SP.

8.3 Eventuais recursos deverão ser interpostos em até 72h após a publicação do ato, devendo os mesmos serem julgados em até 5 (cinco) dias úteis pela Comissão de Seleção.

8.4 Fica eleito o foro da Comarca de Garça, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer litígios oriundos do presente edital, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Prefeitura Municipal de Álvaro de Carvalho, 11 de junho de 2019.

CÍCERO MARTINS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO - AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL

Oficio nº ____/20____

A Sua Excelência o Senhor

_____

Prefeito Municipal

Álvaro de Carvalho/SP

Em atenção ao Edital de Credenciamento vimos a presença de Vossa Excelência para solicitar o credenciamento da Organização da Sociedade Civil _____ ____, sem fins lucrativos, CNPJ nº _____, situada na Rua/Av. _____nº _____, Bairro _____, em Cidade _____, Estado _____, para estabelecimento de parceria com o Município, para o atendimento em _____, visando _____, juntando para tanto a documentação necessária, conforme exigência do referido edital.

Aproveitamos a oportunidade para renovar nossos protestos de estima e consideração.

Respeitosamente,

Dirigente da Entidade

Nome completo

CPF

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ÁLVARO DE CARVALHO

Conforme Lei Municipal nº 734, de 14 de março de 2018

www.alvarodecarvalho.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/alvaro_de_carvalho

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 03/2019

Convoca candidato habilitado.

CÍCERO MARTINS DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Álvaro de Carvalho, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONVOCA candidato aprovado no Processo Seletivo nº 03/2019, para assinatura de Termo de Compromisso de Estágio, nos termos da Lei Municipal nº 565, de 12 de março de 2013 e suas alterações posteriores e demais normas regulamentadoras:

Estagiário: Engenharia Civil

Nome	RG.	Classificação
Misael Bispo Correia Batista	59.983.762-7	1º

O candidato terá o prazo de até 5 (cinco) dias, contados da publicação ou do conhecimento da convocação, para se apresentar ao Departamento de Recursos Humanos, perdendo o direito a vaga se não obedecido, rigorosamente, o prazo estabelecido.

Prefeitura Municipal de Álvaro de Carvalho, 10 de junho de 2019.

CÍCERO MARTINS DOS SANTOS

Prefeito Municipal